

AO SR(A). REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Ref.: Pedido de Esclarecimento – Critérios de Inexequibilidade de Propostas

Em atenção ao pedido de esclarecimento protocolado em 08/06/2025, referente à Concorrência Eletrônica nº 003/2025, cujo objeto é a **Construção de Creche Tipo II – FNDE**, esclarecemos o seguinte:

1. O **item 6.9.3** do Edital estabelece que, **para serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas com valores **inferiores a 75% do valor orçado pela Administração**, em consonância com o que prevê o **parágrafo único do art. 34º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que por analogia se aplica também ao art. 33 da referida instrução normativa**.
2. Tal critério, entretanto, **não implica desclassificação automática**. Conforme previsto no **item 6.10 do Edital**, havendo indício de inexequibilidade, inclusive nos casos em que a proposta for inferior a 75%, será garantida a possibilidade de **diligência**, a fim de que o licitante possa comprovar a viabilidade técnica, operacional e financeira de sua proposta.
3. Ressaltamos que o Edital encontra-se em **conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, o qual assegura ao licitante o direito de demonstrar a exequibilidade da proposta, sempre que necessário, mediante apresentação de informações e documentos comprobatórios.

Assim, respondendo de forma objetiva aos questionamentos:

1. Não. O limite de 75% **não será utilizado como fator de desclassificação automática**.
2. Sim. Será **respeitado o direito à apresentação de defesa técnica**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
3. Não há conflito entre o critério legal e o editalício. O edital apenas indica o **percentual que caracteriza o indício de inexequibilidade**, mas garante o direito de apresentação de justificativas conforme a legislação vigente.

Dessa forma, reforçamos o compromisso da Administração com os princípios da isonomia, competitividade e segurança jurídica.

Atenciosamente,

Riachuelo 9 de junho de 2025.

Elielvis Da Costa Soares
Agente de Contratação Portaria 023/2024
Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN